

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ATA nº 03 de CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 440, de 13 de maio de 2025, ALEXSSANDER REIS DA SILVEIRA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ADRIANA DA SILVA SANTOS, membros, para analisar a solicitação de credenciamento apresentada ao processo de Chamamento Público/Credenciamento número dois barra dois mil e vinte e quatro, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, bem como de serviços correlatos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taquari/RS. A empresa VELOSO PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA, incrita no CNPJ sob o nº 05.972.087/0001-82, apresentou sua solicitação de credenciamento em conformidade com o estabelecido no edital supra referido. sendo que, após análise dos documentos, constatou-se que a referida empresa atendeu às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, restando habilitada ao credenciamento para fornecimento dos serviços objeto do certame. Dessa forma, em conformidade com a Cláusula VI, do edital, abre-se o prazo recursal, dispondo os interessados de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, contados desta data, se assim entenderem pertinente. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, serão procedidos os atos necessários para formalização da contratação, nos termos estabelecidos no item "VII" do edital, sendo que o contrato será encaminhado para assinatura pelo representante legal da empresa por e-mail. Registra-se para os devidos fins, conforme disposto no instrumento convocatório, que o critério de seleção é o previsto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.



